

LEI Nº 256 /2002

**AUTORIZA AO CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO A ABRIR,  
ADICIONAL AO VIGENTE  
ORÇAMENTO, O CRÉDITO  
ESPECIAL QUE INDICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 175.100,00 (cento e setenta e cinco mil e cem Reais), criando as seguintes dotações:

**0201.288439642.045 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**

3.3.90.91.00 – Sentenças judiciais ..... R\$ 10.000,00 ✓

**0301.041220372.005 – FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e reformas..... R\$ 4.000,00 ✓

3.1.90.03.00 – Pensões ..... R\$ 7.000,00 ✓

TOTAL ..... R\$ 11.000,00

**0301.041223172.044 – APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AOS  
ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO**

3.3.90.30.00 – Material de consumo ..... R\$ 2.000,00 ✓

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção ..... R\$ 2.000,00 ✓

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física..... R\$ 2.000,00 ✓

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00 ✓

TOTAL..... R\$ 8.000,00

**0501.154523402.046 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE UTILIDADE  
PÚBLICA**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas..... R\$ 32.400,00 ✓

3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R\$ 40.200,00 ✓

3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Física..... R\$ 24.000,00 ✓

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00 ✓

TOTAL..... R\$ 102.600,00



ESTADO DE CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

## 0601.123632512.043 – APOIO À FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

3.3.90.18.00 – Auxílio financeiro à estudante .....R\$ 11.500,00 ✓

## 0601.133923062.025 – FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.R\$ 5.000,00 ✓

## 0702.082411212.048 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO E APOIO AO IDOSO

3.3.90.30.00 – Material de consumo .....R\$ 5.000,00 ✓

3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Física.....R\$ 8.000,00 ✓

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00 ✓

TOTAL.....R\$ 16.000,00

## 0703.082431312.047 – MANUTENÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R\$ 8.000,00 ✓

3.1.90.13.00 – Obrigações patronais.....R\$ 3.000,00 ✓

TOTAL.....R\$ 11.000,00

TOTAL GERAL..... fonte 00.....R\$ 175.100,00

Art. 2º - A despesa decorrente da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das dotações abaixo, definidas no Orçamento Municipal de 2002 e baseado na Lei nº 4.320/64

### DOTAÇÃO: 0201

#### 0401.236955361.004 – REQUALIFICAÇÃO INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA

4.4.90.51.00 – Obras e instalações .....R\$ 10.000,00

### DOTAÇÃO: 0301

#### 0301.041280662.007 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

#### 0301.041230712.006 – FUNCIONAMENTO DO SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.....R\$ 11.000,00

### DOTAÇÃO: 0501

#### 0501.175123771.006 – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO GERAL

4.4.90.51.00 – Obras e instalações .....R\$ 40.000,00

**0501.185444121.007 – REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA**

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 12.600,00

**0501.236955371.008 –REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA**

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 50.000,00

**DOTAÇÃO: 0601**

**0601.123612321.012 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 16.500,00

**DOTAÇÃO: 0702**

**0702.084823521.017 – PROMOÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS**

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 16.000,00

**DOTAÇÃO: 0703**

**0702.084823521.018 – INSTALAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS**

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 11.000,00

**TOTAL.....R\$ 175.100,00**

Art. 3º - As ações constantes das atividades de que trata o Art. 1º, encontram-se integradas aos programas definidos no Plano Plurianual 2002-2005 e as metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as atividades em até 40% (quarenta por cento), e em até 60% (sessenta por cento) as dotações consignadas ao grupo de despesas “pessoal e encargos sociais”, do valor deste crédito especial.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, aos 24 de abril de 2002.**

  
**José Ribamar Barros**  
Prefeito Municipal